



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PREÂMBULO

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2018, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 13/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: <https://bllcompras.com> conforme convênio de cooperação técnica.

As Propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Recebimento das propostas:

**Das 8h do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2020
até às
8h do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020**

Abertura e Análise das propostas:

dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020 às 8h30

Início da Disputa de Preços:

dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020 às 9h

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.
Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo email compras@guaira.sp.gov.br

DIREITO DE PREFERÊNCIA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, observando os Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no que couber, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para atendimento da despesa aqui processada, frente à existência de recursos orçamentários, nos moldes necessários, bem como a necessidade do objeto, estando presente o interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Obs.: Quando não ocorrer o comparecimento de nenhuma empresa do tipo MICRO EMPRESAS (ME); EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), o item será julgado deserto e REABERTO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os Licitantes presentes e devidamente credenciados.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2018, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO - objetivando AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, através de recursos oriundos da Fundo Municipal de Saúde, Proposta 07639.752000/1180-12, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital e seus ANEXOS que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, através de recursos oriundos da Fundo Municipal de Saúde, Proposta 07639.752000/1180-12, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor preço do item.

1.4 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1A - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 4 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO 4.2 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 9 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

ANEXO 12 - QUADRO DE COTAÇÃO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para empresas do tipo MicroEmpresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 48, devidamente credenciados junto a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 - O credenciamento/cadastramento junto a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas (ME/EPP/MEI) que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do Licitante.

2.6 - Nos termos do item 2.1 do presente edital, o Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das Propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.6.1 - O cadastramento do Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4);
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4) e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 4.2

2.8 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no modelo do ANEXO 6 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 - A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo email compras@guaira.sp.gov.br

4.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as Propostas de preços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- d) analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no modelo do ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 - A participação do Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de Proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 - PARTICIPAÇÃO

5.8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do Art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2015.

5.11.1 - Quando não ocorrer o comparecimento de nenhuma empresa do tipo MICRO EMPRESAS (ME); EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



item será julgado deserto e REABERTO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os Licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA: os Documentos de Habilitação exigidos no edital; e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa Documentação.

6.2 - O envio da Proposta, acompanhada dos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da Proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência (Anexo 1).

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

8.2.1 - Também será desclassificada a Proposta que identifique o Licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais para o item.

8.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>;

8.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.17 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.22 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 - no País;

8.24.2 - por empresas brasileiras;

8.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.27.2 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.29 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.29.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como MicroEmpresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.29.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.30 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.30.1 - Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.31 - O sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no §9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua Proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 - Será desclassificada a Proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das Propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de não aceitação da Proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da Proposta-

9.3 - Caso a Proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.4 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as Propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5 - Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.7.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a Proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 2 do Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os UNITÁRIOS; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os POR EXTENSO.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a Homologação.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de Regularização Fiscal e Trabalhista da licitante qualificada como MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 - A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA IMPORTARÁ A PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECURSO.

12.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.7.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

12.7.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 1002 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIOS

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Federal

14.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - GARANTIA

16.1 - A Empresa vencedora deverá no ato da entrega do objeto deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e vícios de fabricação e motor, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaíra/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

16.1.1 - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

16.2 - A contratada deverá dispor de Assistência Técnica Autorizada/Credenciada em todo Território Nacional.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

17.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

18 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - DO PREÇO

20.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do Licitante.

20.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será em **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

24.1.2 - Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 24.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 24.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2 - A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 24.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 24.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 24.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 25.4 - No julgamento da habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 25.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.7 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.12 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

25.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>) e também no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>

Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5105.

25.14 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 08h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

25.16 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

25.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

25.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

26 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

26.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado
de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

Guaíra, 08 de novembro de 2019.

Ofício SMS S: 141/2019.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente,

ser realizada a aquisição.

CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS
PREFEITO

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de equipamento para incrementar o atendimento ginecológico.
Objeto	Mesa ginecológica elétrica
Amostra	Não sendo necessário
Especificações de Prazos para entrega	20 dias
Vigência Contratual	02 meses
Local (is) de Entrega	Rua 46B, 166 – João Vacaro
Entrega Parcelada	Segunda a Sexta-Feira das 07 às 16 horas
Dotação Orçamentária	10.301.0012.1002.0000
Indicação do Gestor Contratual	Silvana Borges Oliveira Lima CPF: 271.952.458-10
Quantidade Total (a ser contratada)	01 mesa ginecológica elétrica, conforme termo de referencia.

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário de Saúde

Jorge Uatanabi do Prado
RG: 12.788.710-9 / CPF: 090.624.488-95
Sect. Municipal de Saúde - Guaíra-SP

RECEBIDO EM

11/12/19

Silvana Borges Oliveira Lima
RG: 28 218 096-5
Secretaria de Saúde - Guaíra/SP

Exmo. Sr.
Jose Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mesa ginecológica elétrica nos termos da proposta: 07639.752000/1180-12.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Qualificar o atendimento ginecológico, proporcionando as usuárias maior conforto e excelência no tratamento.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família “Cabo Agnaldo Soares Barbosa” de segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, no prazo Máximo de 20 dias após a efetivação do empenho.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

- Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira;
- Placa eletrônica com seleção autônoma de voltagem 127V / 220V;
- Pedal de comando Multifuncional, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia;
- Base estrutural de alta performance, com pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio;
- Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e Longitudinal;
- Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal, longitudinal e vertical, estofado na cor;
- Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal, estofado na cor;
- Encosto estruturado em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico;
- Suporte lençol com sistema de mola para facilitar substituição do rolo;
- Perneira estruturada em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico;
- Assento estruturado em aço com pintura epóxi de alta resistência e acabamentos laterais em termoplástico;
- Os movimentos do assento, encosto, perneira e histeroscopia, são através de moto-redutores isentos de óleo;
- Estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC incolor;
- Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC incolor;
- Chave geral liga e desliga bipolar;
- Fusível externo de segurança;
- Estrutura em aço maciço, com base maciça ou tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão;
- Capacidade Total de Elevação de Carga: de 180 a 250 kg.

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Silvana Borges O. Lima
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



07/09/2016

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 07639.752000/1180-12
----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 07.639.752/0001-46	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo 21 CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 14.790-000	UF SP	Município GUAÍRA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CABO AGNALDO SOARES BARBOSA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA		
CNPJ:	48.344.014/0001-59	CNES:	5298288
Endereço:	RUA 46 B - JOAO VACARO, CEP:14790000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CABO AGNALDO SOARES BARBOSA	CNES:	5298288

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CABO AGNALDO SOARES BARBOSA			
Ambiente: Consultório Ginecológico			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Ginecológica Elétrica	1	13.500,00	13.500,00
Característica Física	Especificação		
ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA		
COMANDO	PEDAL		
APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS	POSSUI		
GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL	POSSUI		
RESSÓRIO(S)	SUPORTE PARA PAPEL		
CAPACIDADE	DE 180 A 250 KG		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	13.500,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	13.500,00

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - Relatório gestor 07639752000118012.jpg
Outros documentos para a Proposta - equipe joao vacaro076397520001180012.jpg



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de mesa ginecológica elétrica nos termos da Proposta: 07639.752000/1180-12.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Qualificar o atendimento ginecológico, proporcionando as usuárias maior conforto e excelência no tratamento.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família “Cabo Agnaldo Soares Barbosa”, localizada na Rua 46B, nº 166, Bairro: João Vacaro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 7h às 16h, no prazo máximo de 20 dias após a efetivação do empenho.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Mesa Ginecológica: • Totalmente automatizada: Subida. Descida, Encosto e Perneira; • Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V / 220V; • Pedal de comando Multifuncional, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; • Base estrutural de alta performance, com pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio; • Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e Longitudinal; • Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal, longitudinal e vertical, estofado na cor; • Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal, estofado na cor; • Encosto estruturado em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Suporte lençol com sistema de mola para facilitar substituição do rolo; • Perneira estruturada em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Assento estruturado em aço com pintura epóxi de alta resistência e acabamentos laterais em termoplástico; • Os movimentos do assento, encosto, perneira e histeroscopia, são através de moto-redutores isentos de óleo; • Estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC incolor; • Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC incolor; • Chave geral liga e desliga bipolar; • Fusível externo de segurança; • Estrutura em aço maciço, com base maciça ou tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; • Capacidade Total de Elevação de Carga: de 180 a 250 kg.	01

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Silvana Borges O. Lima
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO 1A

DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA REGISTRO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
01	Mesa Ginecológica: • Totalmente automatizada: Subida. Descida, Encosto e Perneira; • Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V / 220V; • Pedal de comando Multifuncional, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; • Base estrutural de alta performance, com pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio; • Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e Longitudinal; • Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal, longitudinal e vertical, estofado na cor; • Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal, estofado na cor; • Encosto estruturado em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Suporte lençol com sistema de mola para facilitar substituição do rolo; • Perneira estruturada em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Assento estruturado em aço com pintura epóxi de alta resistência e acabamentos laterais em termoplástico; • Os movimentos do assento, encosto, perneira e histeroscopia, são através de moto-redutores isentos de óleo; • Estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC incolor; • Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC incolor; • Chave geral liga e desliga bipolar; • Fusível externo de segurança; • Estrutura em aço maciço, com base maciça ou tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; • Capacidade Total de Elevação de Carga: de 180 a 250 kg	01		11.270,00	11.270,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 ANEXO 2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - Habilitação Jurídica

- No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda (**Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) O LICITANTE ME/EPP/MEI, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, SOB PENA DE SER INABILITADO.

10.3 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 5;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 5;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 5;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 8.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de Filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a Filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das Licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da Licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.8 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da Licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa Licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à Matriz e outros à Filial. Caso o Licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a Filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.9 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

10.10 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12 - DEMAIS DOCUMENTOS:

(____) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DÉBITO PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

(____) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL

(____) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(____) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(____) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

(____) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS

(____) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(____) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

(____) NIRE - NUMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS

(____) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(____) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- () CERTIDÃO DE REGULARIDADE DÉBITO PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
- () DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- () CADASTRO DE CNPJ
- () CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- () CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS
- () ATO CONSTITUTIVO (ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)
- () CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- () COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP
- () CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- () QUADRO SOCIAL DA EMPRESA
- () RG E CPF DE PARTICIPANTE PESSOA FÍSICA
- () CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
- () CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA
- () PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- () CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP, EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL
- () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD)
- () DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
- () DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- () PROVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
- () DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, através de recursos oriundos da Fundo Municipal de Saúde, Proposta 07639.752000/1180-12, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa Ginecológica: • Totalmente automatizada: Subida. Descida, Encosto e Perneira; • Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V / 220V; • Pedal de comando Multifuncional, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; • Base estrutural de alta performance, com pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio; • Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e Longitudinal; • Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal, longitudinal e vertical, estofado na cor; • Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal, estofado na cor; • Encosto estruturado em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Suporte lençol com sistema de mola para facilitar substituição do rolo; • Perneira estruturada em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Assento estruturado em aço com pintura epóxi de alta resistência e acabamentos laterais em termoplástico; • Os movimentos do assento, encosto, perneira e histeroscopia, são através de moto-redutores isentos de óleo; • Estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC incolor; • Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC incolor; • Chave geral liga e desliga bipolar; • Fusível externo de segurança; • Estrutura em aço maciço, com base maciça ou tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; • Capacidade Total de Elevação de Carga: de 180 a 250 kg	01			

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

4) o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. 9, nº 901, Bairro: Centro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 7h00 às 12h e/ou das 14h às 17h.

5) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE DEVERÁ FORNECER CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL, PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO: ILUSTRAÇÕES OU FOTOGRAFIAS, DESENHO INDUSTRIAL, DIMENSÕES, MASSA (PESO), MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E AS TRANSFORMAÇÕES DO ITEM OFERTADO; OU SEJA, ELEMENTOS QUE SEJA POSSÍVEL ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

6) A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das Propostas virtuais.

(local) __, __ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 4

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante - Pessoa Física () ou Jurídica ()	
Nome / Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO 4.1
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras))

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- iii) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a);
- iv) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v) Interpor recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- vi) Apresentar e retirar documentos;
- vii) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii) Assinar documentos relativos às Propostas;
- ix) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- i) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv) O Licitante será responsável por todas as Propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 4.2
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o Licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR -

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o Licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico nº 01/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) __, __ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº 01/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) __, __ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local) __, __ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de Licitante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa Licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, ORIUNDOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA 07639.752000/1180-12

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2020 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2018, portador do RG nº XXXX; SSP/SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo nº 02/2020 relativo ao Pregão Eletrônico nº 01/2020, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de este CONTRATO para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, através de recursos oriundos da Fundo Municipal de Saúde, Proposta 07639.752000/1180-12, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa Ginecológica: • Totalmente automatizada: Subida. Descida, Encosto e Perneira; • Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V / 220V; • Pedal de comando Multifuncional, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; • Base estrutural de alta performance, com pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio; • Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e Longitudinal; • Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal. longitudinal e vertical, estofado na cor; • Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal, estofado na cor; • Encosto estruturado em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico; • Suporte lençol com sistema de mola para facilitar substituição do rolo; • Perneira estruturada em alma de aço, com pintura epóxi de alta resistência e carenagem envolvente em termoplástico;	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



• Assento estruturado em aço com pintura epóxi de alta resistência e acabamentos laterais em termoplástico; • Os movimentos do assento, encosto, perneira e histeroscopia, são através de moto-redutores isentos de óleo; • Estofamento PU injetado na cor e revestido com PVC incolor; • Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC incolor; • Chave geral liga e desliga bipolar; • Fusível externo de segurança; • Estrutura em aço maciço, com base maciça ou tubular de alta resistência, pintura epóxi na cor padrão; • Capacidade Total de Elevação de Carga: de 180 a 250 kg				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos bens será efetuado em remessa única, **com prazo de entrega previsto em 20 (vinte) dias**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 - Os bens deverão ser entregues na Unidade de Saúde da Família “Cabo Agnaldo Soares Barbosa”, localizada na Rua 46B, nº 166, Bairro: João Vacaro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 7h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do Licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 1002 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIOS

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Federal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **Amarildo Borges da Silva**, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A Empresa vencedora deverá no ato da entrega do objeto deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaíra/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

15.1.1 - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

15.2 - A contratada deverá dispor de Assistência Técnica Autorizada/Credenciada em todo Território Nacional.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.3 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA 07639.752000/1180-12

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX - RG Nº XXXX _____

DATA DE NASCIMENTO: XXXX _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXX _____

E-MAIL PESSOAL: XXXX _____

FONE RESIDENCIAL: XXXX; COMERCIAL: XXXX; CELULAR: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** - RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

FONE RESIDENCIAL: **XXXX**; COMERCIAL: **XXXX**; CELULAR: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Telefone(s): **XXXX** _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA 07639.752000/1180-12

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 02/2020 - EDITAL Nº 02/2020

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE/PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER/FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE/PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER/FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI - RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ANEXO 12 - QUADRO DE COTAÇÃO



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
06516/19	06/12/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
17/12/2019	17/12/2019	SAUDE DA FAMILIA
		JORGE UATANABI DO PRADO
PRODUTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE QUANTIDADE
1	028.000.321 MESA GINECOLOGICA	UN 1
PROPOSTORES		
CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
26465	SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.270,00 11.270,00
23024	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA	12.490,00 12.490,00
45982	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	15.400,00 15.400,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT. TOTAL
26465	SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.270,00 11.270,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		13.053,33 13.053,33333

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
23024	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA	08.739.660/0001-09	12.490,00
26465	SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	10.572.108/0001-57	11.270,00
45982	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	03.155.958/0001-40	15.400,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
26465	SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.270,00
TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES		11.270,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Maria Candida Augusto Brandão